



Ofício nº 680/2015 C-AGM

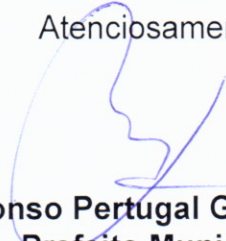
Campo Largo, 24 de setembro de 2015.

Prezado Senhor,

Pelo presente, em resposta ao ofício nº 1152015, de autoria da Ilustre Vereadora, Cléa Oliveira, vimos encaminhar a manifestação da Anatel.

Sem outro particular, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

MARCIO ANGELO BERALDO

Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo

Nesta

1629



Agência Nacional de Telecomunicações

SAUS, Quadra 6, Bloco E, 4º Andar, Ala Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940

Telefone: (61) 2312-1818 e Fax: (61) 2312-2284 - <http://www.anatel.gov.br>

Ofício nº 23/2015/SEI/COUN5/COUN/SCO-ANATEL

À Sua Excelência

AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Campo Largo

Av. Padre Natal Pigatto, 925

CEP: 83607-240 - Campo Largo/PR

Assunto: Solicitação de ampliação de rede telefônica

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53516.002223/2015-52.

Senhor Prefeito,

1. Reporto-me ao Ofício nº 51/2015-G, de 08/04/2015, protocolado na Anatel sob o nº 53516.002223/2015, por meio do qual Vossa Excelência solicita a ampliação da rede telefônica no bairro Três Rios, pertencente ao município de Campo Largo/PR.

2. Sobre o assunto, informo que tal bairro faz parte da Área de Tarifação Básica - ATB de Campo Largo e já é atendido pela prestadora Oi S.A. com acessos individuais, estando, portanto, em consonância com a legislação vigente, a qual determina:

Art. 5º Nas localidades com mais de trezentos habitantes, as concessionárias do STFC na modalidade Local devem implantar o STFC, com acessos individuais, nas classes residencial, não residencial e tronco.

§ 1º As concessionárias devem atender às solicitações de acessos individuais, das classes residencial, não residencial e tronco, nas localidades de que trata o **caput**, no prazo máximo de sete dias, contado de sua solicitação.

§ 2º As concessionárias devem, no prazo de seis meses, a partir da data de publicação deste Plano, disponibilizar por todos os meios de atendimento, inclusive em seus sítios eletrônicos na internet, forma de acompanhamento das solicitações pelos usuários.

3. Esclarece-se que, as solicitações de instalação de novos acessos individuais devem ser encaminhadas diretamente à empresa Oi S.A., por meio da Caixa Postal nº 711 - CEP 50050-480 - Recife/PE.

Atenciosamente,



Coordenador de Processo, em 09/06/2015, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013797** e o código CRC **6F49035F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53516.002223/2015-52

SEI nº 0013797



À Sua Excelência

AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Campo Largo

Av. Padre Natal Pigatto, 925

CEP: 83607-240 - Campo Largo/PR

Ofício nº 23/2015/SEI/COUN5/COUN/SCO-ANATEL- (0013797)

53516.002223/2015-52.

